



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM LOTE, PARA CANTEIRO CENTRAL, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CBUQ, E AINDA NA “OPERAÇÃO TAPA BURACO”, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na execução dos serviços devem ser estritamente observadas as informações constantes no presente Projeto Básico bem como nos demais documentos que compõe o projeto, pranchas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, orçamentos e cronogramas em anexo, inclusive baseado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Cód. TCE/MT	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	380565-4 Cód.: 1074	EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - Conforme Edital e Planilhas em Anexos.	m ²	4.047,85m ²	RS 184,4903368454859	RS 746.789,21
2	00030297 Cód.: 2	Execução de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS - Conforme Edital e Planilhas em Anexos.	metro	573,00m	RS 1.062,612233856894	RS 608.876,81
3	00068567 Cód.: 1074	Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS - Conforme Edital e Planilhas em Anexos.	m ²	6.540,79m ²	RS 79,63365434450579	RS 520.867,01
4	209292-1 Cód.: 1074	Pavimentação - em Concreto Betuminoso Usinado a quente. Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS	m ²	7.072,28m ²	RS 140,7985204205716	RS 995.766,56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



		URBANAS Conforme Edital e Planilhas em Anexos.				
5	206418-9 Cód.: 1081	Restauração Rodoviária - CBUQ reciclado a quente no local - Tipo Execução de OPERAÇÃO TAPA BURACO EM VIAS URBANAS Conforme Edital e Planilhas em Anexos.	m ³	350,00m ³	RS 2.807,417857142857	RS 982.596,25

4. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita se faz necessária para o desenvolvimento da região sul da cidade, onde estão concentrados a Vila dos Palmitos e o Distrito Industrial. Destaca-se que, devido o relevo da localidade, no período de chuvas, as águas pluviais escorrem para a referida região, trazendo inúmeros transtorno aos moradores e comércio local. A construção da drenagem, concomitante a pavimentação asfáltica sanará vários problemas de manutenção e conservação nas vias públicas. Desta forma, será finalizado com a construção do canteiro central, oferecendo aos munícipes um local seguro e agradável.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Concorrência, art. 6 da lei 14.133/2021, inciso XXXVIII.

5.1. A utilização da forma presencial apresenta-se em conformidade ao art. 17, § 2º.

5.2. A referida contratação será amparada pela Lei Municipal nº 707, de 05 de julho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço é de até 12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço.

7. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

Um ano.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias.

Ficha 423 – 01.09.01.15.451.0006.1108.0000.4.4.90.51.00 – GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO – Melhoria dos Passeios Públicos – Obras e Instalações – Recurso Próprio do Município;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



Ficha 424 – 01.09.01.15.451.0006.1110.0000.4.4.90.51.00 – GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO – Pavimentação, Drenagem, Sarjetas e Guias – Obras e Instalações – Recurso Próprio do Município;

Ficha 424 – 01.09.01.15.451.0006.1202.0000.4.4.90.51.00 – GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO – Recuperação de Asfalto, Sarjetas, Guias e Drenagem – Obras e Instalações – Recurso Próprio do Município;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O fiscal do contrato fará acompanhamentos mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da entrega dos produtos, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro.

9.2. Ficará expressamente proibido o pagamento fora do prazo indicado no cronograma físico-financeiro.

9.3. O acompanhamento das entregas dos materiais será sempre feito a cada período de 30 (trinta) dias corridos, considerando as entregas efetivamente executadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

9.4. O critério do pedido será baseado em conformidade ao executar das obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais que serão efetivamente necessários, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição decustos dos serviços.

9.5. Só serão autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente entregues através de vistoria do fiscal do contrato.

9.6. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais adquiridos nos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

9.8. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.10. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

9.9.1. Indicação do número do CONTRATO;

9.9.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

9.9.3. Indicação da medição a que se refere o faturamento;

9.9.4. Matrícula CNO da obra;

9.11. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre ofaturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

9.10.1. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



9.12. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.11.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.11.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

9.11.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

9.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.13. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Ficará responsável pela fiscalização da Obra o Engenheiro Civil, **Sr. Ricardo Mendes Marçal**, nomeado conforme **Portaria nº 038/2021**, juntamente com a Sra. **Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 039/2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas ulteriores alterações.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

A - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

B - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

C - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



11.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa demora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento de Multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

São Pedro da Cipa/MT, 25 de outubro de 2024.


VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 031/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



LOTE 01

EXECUÇÃO DE
CANTEIRO
CENTRAL

OBRA: EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL
 UNIDADE: Prefeitura Municipal
 MUNICÍPIO: São Pedro Da Cipa/MT
 ENDEREÇO: Rua Perimetral 1

BDI: 22,23%
 BDI DIFERENCIADO: ***
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: 07/2024
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO
 REVISÃO: 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	P. TOTAL	MES 01		MES 02		MES 03		TOTAL (%)
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	5,27%	39.358,15	33,00%	12.988,19	33,00%	12.988,19	34,00%	13.381,77	100,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,33%	24.902,10	100,00%	24.902,10	-	-	-	-	100,00%
3.0	PISOS	41,98%	313.537,53	25,00%	78.384,38	35,00%	109.738,14	40,00%	125.415,01	100,00%
4.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24,19%	180.615,76	45,00%	81.277,09	40,00%	72.246,30	15,00%	27.092,36	100,00%
5.0	PERGOLADO	17,59%	131.361,72	30,00%	39.408,52	30,00%	39.408,52	40,00%	52.544,69	100,00%
6.0	BANCOS	2,50%	18.660,74	30,00%	5.598,22	30,00%	5.598,22	40,00%	7.464,30	100,00%
7.0	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	4,08%	30.477,39	35,00%	10.667,09	35,00%	10.667,09	30,00%	9.143,22	100,00%
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DESMOBILIZAÇÃO	1,05%	7.875,82	-	-	-	-	100,00%	7.875,82	100,00%
VALOR TOTAL		100,00%	746.789,21	33,91%	253.225,59	33,56%	250.646,45	32,53%	242.917,17	100,00%
VALOR ACUMULADO				33,91%	253.225,59	67,47%	503.872,04	100,00%	746.789,21	

DOUGLAS
 FEIJO DE
 OLIVEIRA

Assinado de forma
 digital por DOUGLAS
 FEIJO DE OLIVEIRA
 Dados: 2024.10.10
 11:29:45 -04'00'

DOUGLAS FEIJO DE OLIVEIRA
 Engenheiro Civil | Orçamentista
 CREA MT035779





DADOS DA OBRA

OBRA: EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
MUNICÍPIO: São Pedro Da Cipa/MT
ENDEREÇO: Rua Perimetral 1

DADOS DO ORÇAMENTO

BDI: 22,23% **DATA BASE DO ORÇAMENTO:** 07/2024
BDI DIFERENCIADO: *** **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 MESES
REF.: SINAPI-MT | PRÓPRIO **ENCARGOS:** SEM DESONERAÇÃO
REVISÃO: 03

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**DOUGLAS
FEIJO DE
OLIVEIRA** Assinado de forma
digital por DOUGLAS
FEIJO DE OLIVEIRA
Dados: 2024.10.10
11:27:25 -04'00'

DOUGLAS FEIJÓ DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil | Orçamentista
CREA MT035779



OBRA: EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL
UNIDADE: Prefeitura Municipal
MUNICÍPIO: São Pedro Da Cipa/MT
ENDEREÇO: Rua Perimetral 1

BDI: 22,23%
BDI DIF.: ***
ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO

PRAZO DE EXEC.: 3 MESES
DATA BASE: 07/2024
REVISÃO: 03



PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	P. TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	5,27%	39.358,15
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,33%	24.902,10
3.0	PISOS	41,98%	313.537,53
4.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24,19%	180.615,76
5.0	PERGOLADO	17,59%	131.361,72
6.0	BANCOS	2,50%	18.660,74
7.0	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	4,08%	30.477,39
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DESMOBILIZAÇÃO	1,05%	7.875,82
TOTAL GLOBAL			746.789,21

setecentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos

DOUGLAS FEIJO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por DOUGLAS FEIJO DE OLIVEIRA
Dados: 2024.10.10 11:27:49 -04'00'

DOUGLAS FEIJÓ DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil | Orçamentista
CREA MT035779



OBRA: EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL
 UNIDADE: Prefeitura Municipal
 MUNICÍPIO: São Pedro Da Cipa/MT
 ENDEREÇO: Rua Perimetral 1

BDI: 21,15%
 BDI DIFERENCIADO: ***
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: 07/2024
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO
 REVISÃO: 03



PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTÉTICA							UND	QNT.	P. UNT	P. UNT COM BDI	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM	COD.	REF.	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	P. UNT	P. UNT COM BDI	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	R\$ 32.200,08	R\$			39.358,15	R\$	39.358,15		
1.1	COMP 5001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,50	R\$ 312,72	R\$			382,23	R\$	4.777,87		
2.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	3.349,00	R\$ 0,58	R\$			0,70	R\$	2.344,30		
2.3	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 183,83	R\$			224,69	R\$	224,69		
2.4	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 152,25	R\$			186,09	R\$	186,09		
2.5	COMP 5002	Próprio	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00	R\$ 1.421,46	R\$			1.737,45	R\$	1.737,45		
2.6	COMP 5003	Próprio	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = "125" MM	UN	1,00	R\$ 2.890,68	R\$			3.533,27	R\$	3.533,27		
2.7	COMP 5006	Próprio	BARRACA PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	9,00	R\$ 1.099,79	R\$			1.344,27	R\$	12.098,43		
3.0			PISOS	m²	3.531,76	R\$ 6,09	R\$			7,44	R\$	313.537,53		
3.1	COMP 5004	Próprio	REGULARIZAÇÃO MANUAL	m²	3.531,76	R\$ 0,66	R\$			0,80	R\$	2.825,40		
3.2	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021	m³	211,90	R\$ 829,29	R\$			1.013,64	R\$	214.790,31		
3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M	716,28	R\$ 67,14	R\$			82,06	R\$	58.777,93		
3.4	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	122,59	R\$ 72,53	R\$			88,65	R\$	10.867,60		
3.5	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M										
4.0			ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
4.1	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	380,00	R\$ 16,32	R\$			19,94	R\$	7.577,20		
4.2	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	420,00	R\$ 25,64	R\$			31,33	R\$	13.158,60		
4.3	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	400,00	R\$ 7,85	R\$			9,59	R\$	3.836,00		
4.4	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATE 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	56,00	R\$ 476,36	R\$			582,25	R\$	32.606,00		
4.5	101637	SINAPI	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	56,00	R\$ 151,31	R\$			184,94	R\$	10.358,64		
4.6	101632	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00	R\$ 39,97	R\$			48,85	R\$	97,70		
4.7	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 51,25	R\$			62,64	R\$	125,28		
4.8	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 68,22	R\$			83,38	R\$	83,38		
4.9	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 68,22	R\$			83,38	R\$	83,38		
4.10	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR 1 NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 423,55	R\$			517,70	R\$	1.035,40		
4.11	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	30,00	R\$ 70,12	R\$			85,70	R\$	2.571,00		
4.12	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	30,00	R\$ 14,56	R\$			17,79	R\$	533,70		
4.13	101554	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	2,00	R\$ 13,84	R\$			16,91	R\$	33,82		
4.14	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	41,00	R\$ 141,56	R\$			173,02	R\$	7.093,82		
4.15	101549	SINAPI	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4,00	R\$ 17,12	R\$			20,92	R\$	83,68		
4.16	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	60,00	R\$ 80,38	R\$			98,24	R\$	5.894,40		
4.17	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATE 0,8 M, PROFUNDIDADE ATE 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	60,00	R\$ 20,62	R\$			25,20	R\$	1.512,00		
4.18	103491	SINAPI	CONCRETAGEM COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m³	10,93	R\$ 623,24	R\$			761,78	R\$	8.324,92		
4.19	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,01	R\$ 484,92	R\$			592,71	R\$	596,40		





OBRA: EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL
UNIDADE: Prefeitura Municipal
MUNICÍPIO: São Pedro Da Cipa/MT
ENDEREÇO: Rua Perimetral 1

BDI: 21,15%
BDI DIFERENCIADO: ***
DATA BASE DO ORÇAMENTO: 07/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO
REVISÃO: 03

PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTÉTICA

ITEM	COD.	REF.	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	P. UNT	P. UNT COM BDI	P. TOTAL
4.20	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	1,01	R\$ 276,94	R\$ 338,50	R\$ 338,50
4.21	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	10,93	R\$ 11,75	R\$ 14,36	R\$ 156,92
4.22	COMP.5009	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE '45' KA (TIPO AC)	UN	6,00	R\$ 111,36	R\$ 136,11	R\$ 816,66
4.23	COMP.5010	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 MM2 0,6/1 KV	M	336,00	R\$ 13,72	R\$ 16,76	R\$ 5.631,36
4.24	COMP.5011	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO METÁLICA PARA COMANDO E PROTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	2,00	R\$ 569,98	R\$ 696,68	R\$ 1.393,36
4.25	COMP.5012	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA CN13 VERMELHO	UN	4,00	R\$ 10,02	R\$ 12,24	R\$ 48,96
4.26	COMP.5013	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UM	2,00	R\$ 137,25	R\$ 167,76	R\$ 335,52
4.27	COMP.5014	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - (D: 1,5mm/10mm² x P: 10mm/95mm)	UN	56,00	R\$ 14,83	R\$ 18,12	R\$ 1.014,72
4.28	COMP.5015	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	5,00	R\$ 1,06	R\$ 1,29	R\$ 6,45
4.29	COMP.5016	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	2,00	R\$ 24,96	R\$ 30,50	R\$ 61,00
4.30	COMP.5017	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	8,00	R\$ 15,11	R\$ 18,46	R\$ 147,68
4.31	COMP.5018	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	73,00	R\$ 17,07	R\$ 20,86	R\$ 1.522,78
4.32	COMP.5019	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5530)	M	6,00	R\$ 58,00	R\$ 70,89	R\$ 425,34
4.33	COMP.5020	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ENERGIA (20X20CM)	UN	2,00	R\$ 44,53	R\$ 54,42	R\$ 108,84
4.34	COMP.5021	Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	R\$ 13,97	R\$ 17,07	R\$ 273,12
4.35	COMP.5022	Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	R\$ 13,85	R\$ 16,92	R\$ 270,72
4.36	COMP.5023	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = 1145* MM	UN	28,00	R\$ 2.117,16	R\$ 2.587,80	R\$ 72.458,40
5.0			PERGOLADO				R\$ 131.361,72	
5.1			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 3.102,47	
5.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024	m³	16,64	R\$ 133,35	R\$ 162,99	R\$ 2.712,15
5.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	9,36	R\$ 23,63	R\$ 28,88	R\$ 270,31
5.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m³	16,64	R\$ 5,90	R\$ 7,21	R\$ 119,97
5.2			FUNDAÇÃO				R\$ 7.389,91	
5.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	16,64	R\$ 41,62	R\$ 50,87	R\$ 846,47
5.2.2	94985	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3.2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	6,24	R\$ 554,64	R\$ 677,93	R\$ 4.230,28
5.2.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	6,24	R\$ 276,94	R\$ 338,50	R\$ 2.112,24
5.2.4	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	m²	58,24	R\$ 2,83	R\$ 3,45	R\$ 200,92
5.3			PERGOLADO METÁLICO				R\$ 120.865,30	
5.3.1	COMP.5007	Próprio	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFIS EM AÇO ASTM A36	KG	4.248,14	R\$ 18,07	R\$ 22,08	R\$ 93.798,93
5.3.2	COMP.5008	Próprio	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	4.248,14	R\$ 3,81	R\$ 4,65	R\$ 19.753,85
5.3.3	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	207,74	R\$ 9,79	R\$ 11,96	R\$ 2.484,57
5.3.4	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	415,48	R\$ 9,52	R\$ 11,63	R\$ 4.832,03





OBRA: EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL
 UNIDADE: Prefeitura Municipal
 MUNICÍPIO: São Pedro Da Cipa/MT
 ENDEREÇO: Rua Perimetral 1

BDI: 21,15%
 BDI DIFERENCIADO: ***
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: 07/2024
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO
 REVISÃO: 03

PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTÉTICA

ITEM	COD.	REF.	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	P. UNT	P. UNT COM BDI	P. TOTAL
6.0			BANCOS					R\$ 18.660,74
6.1			BANCOS					R\$ 12.580,62
6.1.1	COMP 5005	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE CONCRETO APARENTE, DIM. 0,45X2,00 M, COM ENCOSTO DE MADEIRA.	UN	13,00	R\$ 791,74	R\$ 967,74	R\$ 12.580,62
6.2			PINTURA BANCOS					R\$ 6.080,12
6.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	154,75	R\$ 3,21	R\$ 3,92	R\$ 606,62
6.2.2	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	154,75	R\$ 16,96	R\$ 20,73	R\$ 3.207,96
6.2.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	154,75	R\$ 11,98	R\$ 14,64	R\$ 2.265,54
7.0			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					R\$ 30.477,39
7.1	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m²	516,09	R\$ 3,19	R\$ 3,89	R\$ 2.007,59
7.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	516,09	R\$ 14,81	R\$ 18,10	R\$ 9.341,22
7.3	COMP 5026	Próprio	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	14,00	R\$ 279,70	R\$ 341,87	R\$ 4.766,18
7.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	144,00	R\$ 81,49	R\$ 99,60	R\$ 14.342,40
8.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 7.875,82
8.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	3.531,76	R\$ 1,83	R\$ 2,23	R\$ 7.875,82
TOTAL GLOBAL								746.789,21

setecentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos

DOUGLAS FEIJÓ DE OLIVEIRA
 Assinado de forma digital por DOUGLAS FEIJÓ DE OLIVEIRA
 Dados: 2024.10.10 11:28:09 -04'00'

DOUGLAS FEIJÓ DE OLIVEIRA
 Engenheiro Civil | Orçamentista
 CREA MT035779

